

**Comunicado número 2,  
Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação  
Em Inovação Tecnológica e Biofarmacêutica, Edital 2020/1  
18 de setembro de 2020**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Inovação Tecnológica – PPGIT UFMG, no uso de suas atribuições, vem perante os candidatos e demais interessados no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Inovação Tecnológica e Biofarmacêutica, Edital 2020/1, comunicar o que se segue:

Em face do resultado provisório do processo seletivo regido pelo Edital 2020/1, houve a interposição de dois recursos, sendo o primeiro para o processo de seleção do Mestrado e segundo para o processo de seleção do Doutorado. Após realizadas as análises pela Banca Examinadora, houve o indeferimento do primeiro recurso e o provimento parcial do segundo.

Considerando o provimento parcial de um dos recursos e à luz do princípio da autotutela, segundo o qual a Administração Pública exerce o controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade, de ofício, de anular os ilegais e de revogar os inoportunos, nos termos do art. 53 da Lei nº 9.784/99<sup>1</sup>, a Banca Examinadora e o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Inovação Tecnológica e Biofarmacêutica, **decidiram anular, na totalidade, o processo de seleção regido pelo Edital 2020/1.**

A anulação total do certame considerou os aspectos alegados em um dos recursos interpostos, consistentes na não observância os prazos indicados nos itens 4.1 e 5.2 do Edital de Retificação, de 28 de junho de 2020. O item 4.1 se refere à exigência de publicação das declarações de inexistência de impedimento ou suspeição de membros da Banca Examinadora no prazo de 48 horas antes do início da seleção. E o item 5.2 se refere à necessidade de observância do prazo de 5 (cinco) dias de antecedência para divulgação das datas de realização as sessões de Avaliação B (Apresentação de Seminário sobre Projeto de Pesquisa seguida de arguição oral).

Além de considerar os aspectos contidos no parágrafo precedente, a anulação total também considerou a necessidade de ser publicado um novo Edital, acompanhado da abertura de novas inscrições, a fim de que haja o aperfeiçoamento de seu texto com o trâmite totalmente virtual adotado em razão da suspensão das atividades presenciais da Universidade Federal de Minas Gerais (OFÍCIO CIRCULAR Nº 6/2020/PRORH-GAB-UFMG), e das aulas presenciais de graduação e de pós-graduação (Portaria/Reitoria nº 1819, de 18 de março de 2020), condutas essas adotadas institucionalmente em decorrência da pandemia do coronavírus.

Comunicamos que estamos envidando todos os esforços para que todo o processo de publicação do novo Edital e da abertura de inscrições no processo de fluxo contínuo para a seleção do Programa de Pós-Graduação em Inovação Tecnológica e Biofarmacêutica possa acontecer de forma que os candidatos aprovados neste novo processo possam iniciar suas atividades em 30 de novembro de 2020, data de início do

---

<sup>1</sup> Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

segundo semestre letivo da UFMG, conforme aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Instituição. Serão conferidos 30 (trinta) dias para a realização das inscrições, contados da data da publicação do novo Edital, e seguidos os prazos regimentais para a seleção.

Aproveitamos para comunicar também que estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato inscrito para o processo seletivo regido pelo Edital do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Inovação Tecnológica e Biofarmacêutica de 2020/1, retificado pelo Edital de 29/06/2020, anulado por decisão do Colegiado de Pós-Graduação Inovação Tecnológica e Biofarmacêutica do Instituto de Ciências Biológicas, conforme publicação contida no endereço <https://www.ufmg.br/pginovacaotecnologica/wp-content/uploads/2020/09/Comunicado-aos-Candidatos-Sele%C3%A7%C3%A3o-Inova%C3%A7%C3%A3o-1-1.pdf>, e que já tenha pago a referida taxa de inscrição para a mencionada seleção.

Igualmente, nos termos do item 1.5 do Edital de Seleção 2020/1, é de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

Por fim, cumpre esclarecer que o presente comunicado revoga o Comunicado realizado no site do Programa de Inovação Tecnológica e Biofarmacêutica no dia 2 de setembro de 2020.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2020

Prof. Dr. Rubén Dario Sinisterra Millán

Coordenador do Programa de Inovação Tecnológica e Biofarmacêutica